



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68057/24

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 07/06/2024
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2025.
INTERESSADOS: Talita Lopes Arruda



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 436/2024.

EM, 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de BOA VENTURA e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;



a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6. Manutenção e construção de UBS.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;

d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.7. Desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

d.8. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;

d.9. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d.10. Plena Gestão Democrática e Participativa;



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024

d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;

d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:

-Política de Assistência Social;

-Serviços de Proteção Social Básica;

-Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade

-Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

e. Da Cultura

e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a), entre outras;

e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

a.6. Implantação e manutenção do sistema de inspeção municipal

a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

2. Manutenção de estradas;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024

dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Parágrafo único - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art.7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, **até 30 de junho do corrente ano**, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, **até 31 de julho do corrente exercício**, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até dia **31 de Outubro de 2024**;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, **até 15 de dezembro 2024**;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até **31 de dezembro do corrente ano**;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove

Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024

obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei do Orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de

natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.



Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritárias para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20%



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024

(vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas

esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024

necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de junho de 2024

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura - PB, 04 de junho de 2024.


TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

ANEXOS

METAS FISCAIS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

OBS: Este município não tem Instituto de Previdência Próprio.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	33.152.743,00	32.028.541,20	337.083,579	113,89	34.313.084,00	32.029.388,59	348.881,453	113,89	35.514.048,00	32.029.264,07	361.092,366	113,89
Receitas Primárias (I)	32.887.394,00	31.772.190,13	334.385,618	112,97	34.038.452,00	31.773.034,63	346.089,107	112,97	35.229.800,00	31.772.907,65	358.202,248	112,97
Despesa Total	33.152.743,00	32.028.541,20	337.083,579	113,89	34.313.084,00	32.029.388,59	348.881,453	113,89	35.514.048,00	32.029.264,07	361.092,366	113,89
Despesas Primárias (II)	32.427.550,00	31.327.939,33	329.710,112	111,39	33.562.509,00	31.328.767,85	341.249,912	111,39	34.737.203,00	31.328.646,28	353.193,722	111,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	459.844,00	444.250,80	4.675,506	1,58	475.943,00	444.266,78	4.839,194	1,58	492.597,00	444.261,36	5.008,526	1,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	459.844,00	444.250,80	4.675,506	1,58	475.943,00	459.803,88	4.839,194	1,63	492.597,00	475.893,15	5.008,526	1,69
Dívida Pública Consolidada	10.464.303,25	10.109.461,16	106.396,770	35,95	10.830.553,86	10.109.730,10	110.120,657	35,95	11.209.623,24	10.109.689,07	113.974,880	35,95
Dívida Consolidada Líquida	4.026.575,09	3.890.034,87	40.940,574	13,83	4.167.505,23	3.890.138,36	42.373,495	13,83	4.313.367,92	3.890.122,58	43.856,567	13,83
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	9.835,17	9.835,17	9.835,17
Receita Corrente Líquida - RCL	29.110.677,00	30.129.548,00	31.184.085,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 16:56:11

CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE MELO
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

DANIELA APARECIDA LOPIS
 LUCENA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

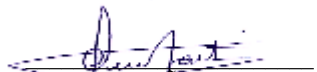
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	29.234.946	297.249,016	103,54	29.297.339	297.883,400	106,07	62.393	0,21
Receitas Primárias (I)	29.179.946	296.689,798	103,35	29.297.339	297.883,400	106,07	117.393	0,40
Despesa Total	29.234.946	297.249,016	103,54	27.728.634	281.933,447	100,39	-1.506.312	(5,15)
Despesas Primárias (II)	28.513.446	289.913,098	100,99	26.961.971	274.138,336	97,61	-1.551.475	(5,28)
Resultado Primário (III) = (I - II)	666.500	6.776,700	2,36	2.335.367	23.745,063	8,45	1.668.867	250,39
Resultado Nominal	666.500	6.776,700	2,36	2.335.367	23.745,063	8,45	1.668.867	250,39
Dívida Pública Consolidada	9.708.500	98.712,072	34,38	9.708.500	98.712,072	35,15	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.735.748	37.983,568	13,23	3.735.748	37.983,568	13,52	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	9.835,17
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	9.835,17
Previsão da RCL para 2023	28.235.243,44
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	27.621.997,02

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 16:57:12


CLARA LEIRÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS
LUCENA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

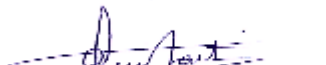
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	22.111.948	29.234.946	32,21	32.028.536	9,56	33.152.743	3,51	34.313.084	3,50	35.514.048	3,50
Receitas Primárias (I)	22.056.948	29.179.946	32,29	32.023.536	9,74	33.147.567	3,51	34.307.727	3,50	35.508.503	3,50
Despesa Total	22.111.948	29.234.946	32,21	32.028.536	9,56	33.152.743	3,51	34.313.084	3,50	35.514.048	3,50
Despesas Primárias (II)	21.240.448	28.513.446	34,24	31.327.936	9,87	32.427.550	3,51	33.562.509	3,50	34.737.203	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	816.500	666.500	(18,37)	695.600	4,37	720.017	3,51	745.218	3,50	771.300	3,50
Resultado Nominal	816.500	666.500	(18,37)	695.600	4,37	720.017	3,51	745.218	3,50	771.300	3,50
Dívida Pública Consolidada	7.756.933	9.708.500	25,16	10.109.461	4,13	10.464.303	3,51	10.830.554	3,50	11.209.623	3,50
Dívida Consolidada Líquida	3.548.240	3.735.748	5,28	3.890.035	4,13	4.026.575	3,51	4.167.505	3,50	4.313.368	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	21.362.137	27.355.615	28,06	32.028.536	17,08	32.028.541	0,00	32.029.389	0,00	32.029.264	0,00
Receitas Primárias (I)	21.309.002	27.304.151	28,13	32.023.536	17,28	32.023.541	0,00	32.024.388	0,00	32.024.263	0,00
Despesa Total	21.362.137	27.355.615	28,06	32.028.536	17,08	32.028.541	0,00	32.029.389	0,00	32.029.264	0,00
Despesas Primárias (II)	20.520.189	26.680.496	30,02	31.327.936	17,42	31.327.939	0,00	31.328.768	0,00	31.328.646	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	788.813	623.655	(20,94)	695.600	11,54	695.601	0,00	695.620	0,00	695.617	0,00
Resultado Nominal	788.813	623.655	(20,94)	695.600	11,54	695.601	0,00	695.620	0,00	695.617	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.493.897	9.084.402	21,22	10.109.461	11,28	10.109.461	0,00	10.109.730	0,00	10.109.689	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.427.920	3.495.601	1,97	3.890.035	11,28	3.890.035	0,00	3.890.138	0,00	3.890.123	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
3,51	3,25	4,13	3,51	3,50	3,50	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 16:57:54


CLAIR LEFFÃO MARTINS

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS
LUCENA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)


R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	14.363.893	100,00	13.545.186	100,00	11.648.450	100,00
TOTAL	14.363.893	100	13.545.186	100	11.648.450	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 16:58:41


CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS
LUCENA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2025

21

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 17:00:45

CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE

MELO

CPF 477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS
LUCENA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")


R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 17:03:15


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS
 LUCENA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 17:08:30

CLAIR LEFFAO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS LUCENA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

R\$ milhares


AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 17:03:56


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 DANIELA APARECIDA LOPIS
 LUCENA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 TALITA LOPES ARRUDA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2024 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.254.593
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	130.387
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.124.206
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.124.206
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.124.206
Novas DOCC	1.124.206
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 17:04:37

CLAIR LEFFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS
LUCENA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		119.037	0,36
01 031 2002 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		51.755	0,16
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal			
000002 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
01 031 2002 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		31.053	0,09
	Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.			
000003 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
01 031 2002 2001	Manutenção da Câmara Municipal		36.229	0,11
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.			
000016 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	36.229	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.010	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		2.175	0,01
04 122 2002 2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).		1.139	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete da Prefeitura.				
000037 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	52	0,00
000038 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.035	0,00
000039 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	52	0,00
04 122 2002 2004	Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento		518	0,00
Objetivo: Apoiar os micros e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.				
000046 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00
04 122 1010 2051	Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher		518	0,00
Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.				
000554 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		518	0,00
04 062 2002 2007	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		518	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.				
000064 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS		700.868	2,11
28 062 0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)		207.020	0,62
Objetivo: Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em julgado, RPV e outros				
000067 4690.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	207.020	0,00
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		518	0,00
Objetivo: Realizar o pagamento do principal de outras dívidas e encargos de financiamentos.				
000068 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	518	0,00
28 843 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		393.338	1,19
Objetivo: Pagar os encargos da dívida refinanciada junto ao INSS.				
000069 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	393.338	0,00
28 843 0001 0005	Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA		5.176	0,02
Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA.				
000072 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	5.176	0,00
28 843 0001 0006	Pagamento de Dívida junto a Energisa		93.159	0,28
Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a Energisa.				
000073 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	93.159	0,00
04 123 2002 2008	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças		1.139	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.				
000090 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.035	0,00
000091 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	104	0,00
04 126 2002 2009	Manutenção do Programa SIAFIC		518	0,00
Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.				
000100 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.040	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		7.454	0,02
04 122 2002 2010	Manutenção das atividades da Secretaria de administração		7.454	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.				
000117 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
000118 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000119 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	104	0,00
000120 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	104	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.050	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		1.087	0,00
04 122 2002 2011	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão		1.087	0,00
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão				
000135 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.035	0,00
000136 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	52	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.860.499 5,61

12 365 1007 1003 Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil

1.014.398 3,06

Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil, bem como aquisição de veículos.

000137 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000138 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	82.808	0,00
000139 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000140 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	175.967	0,00
000141 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000142 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	165.616	0,00
000144 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	72.457	0,00
000145 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000146 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000147 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000148 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00

12 361 1007 1004 Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental

843.089 2,54

Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.

000149 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000150 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000151 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000152 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	207.020	0,00
000153 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
000154 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000155 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000156 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000157 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	279.477	0,00
000158 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	102.992	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.860.499	5,61
12 361 1007 2013	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%				416	0,00
	Objetivo: Manter as atividades de apoio do Ensino Fundamental - Fundeb 30%					
000186 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	104	0,00
000187 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	104	0,00
000188 4490.61 99 15401030	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	104	0,00
000189 4490.92 99 15401030	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Fiscal	104	0,00
12 361 1007 2016	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação				312	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.					
000221 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	104	0,00
000222 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	104	0,00
000223 4490.92 99 15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Fiscal	104	0,00
12 365 1007 2017	Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE				416	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.					
000244 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	104	0,00
000245 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	104	0,00
000246 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	104	0,00
000247 4490.92 99 15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Fiscal	104	0,00
12 361 1007 2020	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental -MDE				416	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE					
000272 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fiscal	104	0,00
000273 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	104	0,00
000274 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Fiscal	104	0,00
000275 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Fiscal	104	0,00
12 361 1007 2021	Manutenção do Salário Educação				518	0,00
	Objetivo: Manter as atividades da quota do salário educação.					
000287 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	518	0,00
12 361 1007 2022	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%				104	0,00
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%.					
000299 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Fiscal	104	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.860.499	5,61
12 365 1007 2024	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%		208	0,00
Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 30%				
000317 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	104	0,00
000318 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	104	0,00
12 361 1007 2030	Manutenção de Outros Programas do FNDE		622	0,00
Objetivo: Manter outros Programas do FNDE; Implantação de programa que vise corrigir a distorção idade-série; Implantação de uma sala de AEE Municipal com adequação às necessidades materiais e profissionais habilitados.				
000351 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	104	0,00
000352 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

228.864 0,69

27 812 1009 **1005 Modernização de Infraestrutura Esportiva**

227.723 0,69

Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, praça de eventos, equipamentos esportivos em geral, veículos, entre outros, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas.

000372 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

5.176 0,00

000373 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

175.967 0,00

000374 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.176 0,00

000375 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

41.404 0,00

13 392 1009 **2035 Promoção de Festas Regionais, Religiosas e Culturais**

518 0,00

Objetivo: Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas juninas, festejos natalinos, carnavalescos, religiosos, cívicos, entre outros, como forma de fomentar a cultura e o turismo local de Boa Ventura.

000820 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00

13 392 1009 **2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**

312 0,00

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

000398 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

104 0,00

000399 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00

000400 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104 0,00

13 392 1009 **2038 Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município**

207 0,00

Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.

000414 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

207 0,00

13 392 1009 **2039 Manutenção da Biblioteca Municipal**

104 0,00

Objetivo: Manter as ações desenvolvidas na Biblioteca Municipal, permitindo a inclusão social, garantindo o acesso de todos os cidadãos a todos os tipos de informação local, nacional e internacional, com profundidade e pertinência, contribuindo para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos munícipes de Boa Ventura-PB.

000419 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		817.939	2,47
15 451 1010 1006	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		25.878	0,08
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.				
000420 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	25.878	0,00
15 451 1010 1007	Implantação de Infraestrutura Urbana		791.335	2,39
Objetivo: Implantar no município infraestrutura urbana, como construção ou recuperação de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas e avenidas deste município; construção e/ou reforma de cemitério; construção de Portal Turístico; construção e/ou Recuperação de Praças, Centro de Artesanato, Revitalização de lagoa na entrada da cidade; garagem para os veículos; construção de unidades habitacionais para família em situação de vulnerabilidade social; Adquirir equipamentos, veículo/máquinas para melhor desempenho dos serviços públicos, entres outras.				
000421 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000422 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	600.358	0,00
001019 4490.51 99 17210000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	36.229	0,00
000424 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000425 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	124.212	0,00
001020 4490.52 99 17210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.658	0,00
15 452 1010 2040	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo		208	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.				
000443 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	104	0,00
000444 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	104	0,00
26 782 1010 2041	Manutenção de Estradas Vicinais		518	0,00
Objetivo: Recuperar e manter estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.				
000452 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

385.370 1,16

20 606 1010 **1008 Modernização de Infraestrutura Rural e Hídrica**

384.023 1,16

Objetivo: Implantar pavimentações e recuperações de estradas rurais, para evitar a erosão do solo; construir mata-burros, pontes, passagens molhadas de forma a influenciar diretamente no processo produtivo e no fluxo de mercadorias e pessoas; Construir e estruturar galpão para armazenamento e distribuição de generos alimentícios provenientes da agricultura familiar; construir, ampliar e/ou reformar matadouro público; construir, recuperar ou ampliar açudes, barragens, poços, caixas d'água, cisternas e equipamentos; aquisição de maquinas e implementos agrícolas, veículo, equipamentos diversos, visando proporcionar aparatos para a sustentabilidade e crescimento econômico.

000458 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

51.755 0,00

000459 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

103.510 0,00

000460 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

5.176 0,00

000461 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

223.582 0,00

20 606 1010 **2043 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente**

1.347 0,00

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.

000483 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal

207 0,00

000484 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal

518 0,00

000485 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fiscal

518 0,00

000486 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fiscal

104 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.555	0,00
08 243 1008 2047	Manutenção do Conselho Tutelar		518	0,00
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas que afetam a criança e adolescente.				
000508 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
08 244 1008 2049	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social		830	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.				
000530 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	104	0,00
000531 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
000532 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	104	0,00
000533 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	104	0,00
08 244 1008 2050	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos		207	0,00
Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.				
000540 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	207	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

120.128 0,36

08 244 1008 1010 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e afins

109.721 0,33

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção/conclusão, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estaduais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

000555 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

2.070 0,00

001011 4490.51 99 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

10.351 0,00

000556 4490.51 99 16650000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

5.176 0,00

000557 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

5.176 0,00

001012 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

41.404 0,00

000558 4490.52 99 16650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

45.544 0,00

08 244 1008 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

725 0,00

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

000577 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

518 0,00

001015 4490.92 99 16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

207 0,00

08 244 1008 2053 Bloco Da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF

104 0,00

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

000590 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

104 0,00

08 244 1008 2054 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - RECURSOS PRÓPRIOS

518 0,00

Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS com recursos do município, dentre eles atender aos serviços de acolhimento em família acolhedora e Acolhimento institucional de crianças, adolescentes e idosos.

000607 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

207 0,00

000608 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade

207 0,00

000609 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade

104 0,00

08 244 1008 2055 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD BOLSA FAMILIA

1.553 0,00

Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Familiar e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

000625 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade

1.553 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

120.128 0,36

08 244 1008 2056 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

466 0,00

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

000633 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 466 0,00

08 244 1008 2057 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD Suas e IGD BF - Mínimo de 3%

104 0,00

Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

000640 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 104 0,00

08 243 1008 2058 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

2.588 0,01

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

000655 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 2.588 0,00

08 244 1008 2059 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS

1.553 0,00

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

000664 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 1.553 0,00

08 243 1008 2060 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

518 0,00

Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.

000671 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 518 0,00

08 244 1008 2061 Manutenção dos serviços de proteção em situações emergenciais e de Calamidade Pública

1.242 0,00

Objetivo: Custear as ações para enfrentamento de situações emergenciais e de calamidade pública (a exemplo da COVID-19), identificando as perdas e redes de apoio para prover as necessidades detectadas, garantindo a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

000705 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 1.035 0,00

000706 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 207 0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		120.128	0,36
08 244 1008 2077	Manutenção das atividades do Bloco de Proteção Social Especial - CREAS/PAEF		518	0,00
Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média/e ou Alta Complexidade, a família ou indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento e orientação especializados.				
000686 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
08 244 1008 2079	Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais		518	0,00
Objetivo: Apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, produzindo, sistematizando, e analisando informações territorializadas, sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, conhecer as demandas de proteção social e, ainda, sistematizar informações sobre o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial.				
000985 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.120	SECRETARIA DE SAÚDE		753.968	2,27
10 301 1006 1011	Implantação, Ampliação e Estruturação dos Serviços de Saúde		752.517	2,27
Objetivo: Estruturar a Saúde do município de Boa Ventura, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, carro compactador de lixo, entre outros.				
000708 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	3.105	0,00
000709 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	621.060	0,00
000714 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
000715 4490.52 99 16310000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	118.001	0,00
10 301 1006 2062	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde		1.451	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.				
000741 4490.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	104	0,00
000742 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	104	0,00
000743 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
000992 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	518	0,00
000744 4490.92 99 15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	207	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

947.696 2,86

10 301 1006 1015 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária

683.167 2,06

Objetivo: Equipar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento da rede de atenção básica da saúde do município; construir e/ou reformar UBS, Academias de Saúde, sala de estabilização, bem como ampliar/reformar prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PREVINE BRASIL e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.

000746 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.351	0,00
000747 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	414.040	0,00
000994 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	25.878	0,00
000748 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.702	0,00
000749 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	207.020	0,00
000995 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00

10 302 1006 1016 Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Especializada - MAC

212.404 0,64

Objetivo: Equipar a rede de atenção especializada da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, aquisição de Veículo, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde especializada; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramento e construções, para um melhor atendimento a população local.

000751 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	15.527	0,00
000752 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	52.480	0,00
000996 4490.51 99 16320000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	15.527	0,00
000753 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.702	0,00
000754 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	103.510	0,00
000997 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	4.658	0,00

10 301 1006 2063 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

15.735 0,05

Objetivo: Manter a atenção primária com ações estratégicas e ponderadas, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PREVINE BRASIL, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, ações emergenciais de combate a pandemias a exemplo da COVID-19, entre outros.

000784 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.527	0,00
001002 4490.61 99 16000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	104	0,00
000785 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	104	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática							Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos									
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							947.696	2,86
10 302 1006 2064	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS							8.385	0,03
Objetivo: Manter a atenção especializada que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.									
000805 4490.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					Seguridade		104	0,00
000806 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Seguridade		8.281	0,00
10 305 1006 2065	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS							52	0,00
Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.									
000821 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Seguridade		52	0,00
10 303 1006 2066	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS							104	0,00
Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.									
000840 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Seguridade		52	0,00
000841 4490.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					Seguridade		52	0,00
10 301 1006 2067	Manutenção de outros programas do SUS							673	0,00
Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS.									
000857 4490.51 99 16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES					Seguridade		104	0,00
000858 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Seguridade		362	0,00
000859 4490.92 99 16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					Seguridade		207	0,00
10 301 1006 2068	Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS							26.086	0,08
Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Primária, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal, incluindo ações emergenciais de combate a pandemias a exemplo da COVID-19, entre outros.									
000881 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Seguridade		25.878	0,00
000882 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					Seguridade		104	0,00
000883 4490.92 99 15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					Seguridade		104	0,00
10 302 1006 2069	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - REC. PRÓPRIOS							726	0,00
Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio do diagnóstico e tratamento.									
000902 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Seguridade		518	0,00
000903 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					Seguridade		104	0,00
000904 4490.92 99 15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					Seguridade		104	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

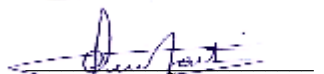
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		947.696	2,86
10 305 1006 2070	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		208	0,00
Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.				
000920 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	104	0,00
000921 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	104	0,00
10 303 1006 2071	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS		156	0,00
Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.				
000937 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	52	0,00
000938 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	104	0,00
Total Geral			5.947.158,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 17:06:30


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE
 MELO
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 DANIELA APARECIDA LOPIS
 LUCENA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 TALITA LOPES ARRUDA
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.451.211,00	4,38
01 031 2002 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal	56.931,00	0,17
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal		
01 031 2002 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	31.053,00	0,09
	Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.		
01 031 2002 2001	Manutenção da Câmara Municipal	1.363.227,00	4,11
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.		
02.010	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	1.043.344,00	3,15
04 122 2002 2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).	770.950,00	2,33
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete da Prefeita.		
04 131 2002 2003	Manutenção das atividades de Divulgação	119.193,00	0,36
	Objetivo: Divulgar os atos da administração Pública Municipal, de forma transparente e eficaz, para maior acessibilidade da população deste município.		
04 122 2002 2004	Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento	7.971,00	0,02
	Objetivo: Apoiar os micros e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.		
04 122 2002 2005	Contribuição às Entidades Municipalistas	27.948,00	0,08
	Objetivo: Contribuir para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras entidades que lutam pelas causas municipalistas.		
08 244 1008 2006	Programa Renda Mínima	104.028,00	0,31
	Objetivo: Promover o desenvolvimento da cidadania; a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira em complementação da renda familiar, para a melhoria da sua condição de vida, Lei Municipal Nº 317/2017.		
04 122 1010 2051	Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher	13.254,00	0,04
	Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.		
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	104.446,00	0,32
04 062 2002 2007	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	104.446,00	0,32
	Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.		
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.152.560,00	6,49
28 062 0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)	243.249,00	0,73
	Objetivo: Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em julgado, RPV e outros		
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	518,00	0,00
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal de outras dívidas e encargos de financiamentos.		
28 843 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	393.338,00	1,19
	Objetivo: Pagar os encargos da dívida refinanciada junto ao INSS.		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.152.560,00	6,49
28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP	241.748,00	0,73
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.		
28 843 0001 0005	Pagamento de Dívida Junto a CAGEPA	5.176,00	0,02
	Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a CAGEPA.		
28 843 0001 0006	Pagamento de Dívida junto a Energisa	93.159,00	0,28
	Objetivo: Pagar o Parcelamento da Dívida junto a Energisa.		
04 123 2002 2008	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças	1.090.905,00	3,29
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.		
04 126 2002 2009	Manutenção do Programa SIAFIC	84.467,00	0,25
	Objetivo: Manter Programa SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, integrando dados orçamentários do município em um mesmo ambiente virtual com a finalidade de transparência em relação aos recursos públicos.		
02.040	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	702.943,00	2,12
04 122 2002 2010	Manutenção das atividades da Secretaria de administração	702.943,00	2,12
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.		
02.050	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	205.886,00	0,62
04 122 2002 2011	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	205.886,00	0,62
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão		
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.473.578,00	28,57
12 365 1007 1003	Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil	1.014.398,00	3,06
	Objetivo: Construir, recuperar, ampliar e equipar creches e/ou unidades de educação infantil, brinquedoteca e outros espaços de forma a proporcionar conforto, saúde e melhoria no desenvolvimento das crianças do ensino infantil, bem como aquisição de veículos.		
12 361 1007 1004	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental	843.089,00	2,54
	Objetivo: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental, melhorando as instalações físicas através da construção, reconstrução, reforma e recuperação de: escolas, quadras, ginásios esportivos, contribuindo para a formação esportiva e educacional de crianças e adolescentes; adquirir equipamentos e mobiliário em geral, laboratório de informática, transporte escolar, e, assim contribuir e proporcionar condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para a saúde e o conforto dos alunos e criando um espaço ideal e necessário para desenvolver as atividades escolares.		
12 361 1007 2012	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	4.467.493,00	13,48
	Objetivo: Manter as atividades do Magistério com recursos do FUNDEB.		
12 361 1007 2013	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%	138.396,00	0,42
	Objetivo: Manter as atividades de apoio do Ensino Fundamental - Fundeb 30%		
12 368 1007 2014	Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)	8.695,00	0,03
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.473.578,00	28,57
12 361 1007 2015	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL	485.366,00	1,46
	Objetivo: Garantir o transporte escolar dos alunos do ensino fundamental residentes em áreas rurais, ofertando segurança, conforto e contribuindo para a redução da evasão escolar.		
12 361 1007 2016	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação	7.150,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.		
12 365 1007 2017	Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE	95.343,00	0,29
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.		
12 306 1007 2018	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	222.853,00	0,67
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.		
12 306 1007 2019	Manutenção da Merenda Escolar PNAE- Creche	41.549,00	0,13
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.		
12 361 1007 2020	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental -MDE	952.710,00	2,87
	Objetivo: Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE		
12 361 1007 2021	Manutenção do Salário Educação	113.637,00	0,34
	Objetivo: Manter as atividades da quota do salário educação.		
12 361 1007 2022	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%	1.248,00	0,00
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 30%.		
12 361 1007 2023	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%	416,00	0,00
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 70%.		
12 365 1007 2024	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	8.908,00	0,03
	Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 30%		
12 365 1007 2025	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 70%	914.314,00	2,76
	Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 70%		
12 306 1007 2026	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAE	21.455,00	0,06
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		
12 306 1007 2027	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	622,00	0,00
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.		
12 364 1007 2029	Assistência ao Educando do Ensino Superior	1.556,00	0,00
	Objetivo: Ajudar alunos do ensino superior, de forma a incentivar a formação superior e profissional.		
12 361 1007 2030	Manutenção de Outros Programas do FNDE	10.770,00	0,03
	Objetivo: Manter outros Programas do FNDE; Implantação de programa que vise corrigir a distorção idade-série; Implantação de uma sala de AEE Municipal com adequação às necessidades materiais e profissionais habilitados.		
12 306 1007 2031	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -AEE	3.764,00	0,01
	Objetivo:		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.473.578,00	28,57
	Adquirir Gêneros Alimentícios Para Merenda de Alunos da Educação do Atendimento Especial.		
12 361 1007 2032	Formação Continuada de Profissionais da Educação	59.730,00	0,18
	Objetivo: A Formação Continuada, permite que os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar.		
12 306 1007 2033	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	1.657,00	0,01
	Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.		
12 361 1007 2034	Manutenção do Transporte Escolar- Convênio Firmado com o Governo do Estado	52.171,00	0,16
	Objetivo: Custear o transporte de alunos residentes em áreas rurais com o Convênio Firmado com a Secretaria de Educação do Governo do Estado.		
12 362 1007 2075	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO	4.533,00	0,01
	Objetivo: Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio, oferecendo conforto e segurando aos mesmos.		
12 365 1007 2076	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL	1.755,00	0,01
	Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar infantil com segurança e conforto aos mesmos.		
02.070	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	1.291.739,00	3,90
27 812 1009 1005	Modernização de Infraestrutura Esportiva	227.723,00	0,69
	Objetivo: Melhorar a infraestrutura esportiva através da reforma e construção de quadra poliesportiva, mini campos, estádio, campo de futebol, praça de eventos, equipamentos esportivos em geral, veículos, entre outros, permitindo à prática de diversas modalidades esportivas e atividades físicas.		
13 392 1009 2035	Promoção de Festas Regionais, Religiosas e Culturais	656.772,00	1,98
	Objetivo: Promover o turismo local com a realização de festas regionais como: festas juninas, festejos natalinos, carnavalescos, religiosos, cívicos, entre outros, como forma de fomentar a cultura e o turismo local de Boa Ventura.		
13 392 1009 2036	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	242.168,00	0,73
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.		
27 812 1009 2037	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Desporto	45.030,00	0,14
	Objetivo: Incentivar e promover o esporte amador local, através das mais diversificadas formas esportivas, bem como contribuir para que os times locais possam participar de diversos campeonatos nas cidades circunvizinhas.		
13 392 1009 2038	Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município	1.916,00	0,01
	Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.		
13 392 1009 2039	Manutenção da Biblioteca Municipal	6.574,00	0,02
	Objetivo: Manter as ações desenvolvidas na Biblioteca Municipal, permitindo a inclusão social, garantindo o acesso de todos os cidadãos a todos os tipos de informação local, nacional e internacional, com profundidade e pertinência, contribuindo para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos municípios de Boa Ventura-PB.		
13 392 1009 2074	Ações Emergenciais de Cultura	111.556,00	0,34
	Objetivo: Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.935.865,00	11,87
15 451 1010 1006	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	25.878,00	0,08
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.			
15 451 1010 1007	Implantação de Infraestrutura Urbana	791.335,00	2,39
Objetivo: Implantar no município infraestrutura urbana, como construção ou recuperação de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas e avenidas deste município; construção e/ou reforma de cemitério; construção de Portal Turístico; construção e/ou Recuperação de Praças, Centro de Artesanato, Revitalização de lagoa na entrada da cidade; garagem para os veículos; construção de unidades habitacionais para família em situação de vulnerabilidade social; Adquirir equipamentos, veículo/máquinas para melhor desempenho dos serviços públicos, entres outras.			
15 452 1010 2040	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	2.901.691,00	8,75
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.			
26 782 1010 2041	Manutenção de Estradas Vicinais	29.917,00	0,09
Objetivo: Recuperar e manter estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.			
25 752 1010 2042	Manutenção da Iluminação Pública	187.044,00	0,56
Objetivo: Manter a Iluminação Pública			
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.196.325,00	3,61
20 606 1010 1008	Modernização de Infraestrutura Rural e Hídrica	384.023,00	1,16
Objetivo: Implantar pavimentações e recuperações de estradas rurais, para evitar a erosão do solo; construir mata-burros, pontes, passagens molhadas de forma a influenciar diretamente no processo produtivo e no fluxo de mercadorias e pessoas; Construir e estruturar galpão para armazenamento e distribuição de generos alimentícios provenientes da agricultura familiar; construir, ampliar e/ou reformar matadouro público; construir, recuperar ou ampliar açudes, barragens, poços, caixas d'água, cisternas e equipamentos; aquisição de máquinas e implementos agrícolas, veículo, equipamentos diversos, visando proporcionar aparatos para a sustentabilidade e crescimento econômico.			
20 606 1010 2043	Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	694.714,00	2,10
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.			
20 606 1010 2044	Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural	24.325,00	0,07
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, como também, manter a Feira Livre de Animais.			
20 606 1010 2045	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	10.351,00	0,03
Objetivo: Contribuir para o Fundo Seguro Safra como forma de garantir renda mínima a agricultores de localidades atingidas sistematicamente por situação de emergência ou calamidade.			
18 542 1010 2046	Manutenção da Destinação Final dos Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário	82.912,00	0,25
Objetivo: Manter o aterro sanitário de forma que a disposição final do lixo atinja seu objetivo que é evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos, além de minimizar os efeitos negativos sobre o meio ambiente.			
02.100	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	462.907,00	1,40
08 243 1008 2047	Manutenção do Conselho Tutelar	113.398,00	0,34
Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas que afetam a criança e adolescente.			



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação Orçamentária %

02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

462.907,00 1,40

08 244 1008 2049 **Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social**

348.369,00 1,05

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.

08 244 1008 2050 **Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos**

1.140,00 0,00

Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

662.022,00 2,00

08 244 1008 1010 **Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais e do Núcleo da Vigilância Socioassistencial e afins**

109.721,00 0,33

Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção/conclusão, ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, veículos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.

08 244 1008 2048 **Manutenção de Benefícios Eventuais Assistidos em Lei**

46.580,00 0,14

Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais conforme Lei Municipal Nº 143/2001, Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 244 1008 2052 **Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**

34.161,00 0,10

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

08 244 1008 2053 **Bloco Da Proteção Social Básica - SCFV/CRAS/PAIF**

131.460,00 0,40

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

08 244 1008 2054 **Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - RECURSOS PRÓPRIOS**

94.405,00 0,28

Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS com recursos do município, dentre eles atender aos serviços de acolhimento em família acolhedora e Acolhimento institucional de crianças, adolescentes e idosos.

08 244 1008 2055 **Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD BOLSA FAMILIA**

38.904,00 0,12

Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Familiar e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

08 244 1008 2056 **Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS**

5.023,00 0,02

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	662.022,00	2,00
08 244 1008 2057	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD Suas e IGD BF - Mínimo de 3%	1.363,00	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
08 243 1008 2058	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	139.369,00	0,42
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1008 2059	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS	31.262,00	0,09
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei N° 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1008 2060	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.626,00	0,01
	Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.		
08 244 1008 2061	Manutenção dos serviços de proteção em situações emergenciais e de Calamidade Pública	12.687,00	0,04
	Objetivo: Custear as ações para enfrentamento de situações emergenciais e de calamidade pública (a exemplo da COVID-19), identificando as perdas e redes de apoio para prover as necessidades detectadas, garantindo a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.		
08 244 1008 2077	Manutenção das atividades do Bloco de Proteção Social Especial - CREAS/PAEF	10.353,00	0,03
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de Média/e ou Alta Complexidade, a família ou indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento e orientação especializados.		
08 244 1008 2079	Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais	3.108,00	0,01
	Objetivo: Apoiar as atividades de planejamento, de supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais por meio do provimento de dados, indicadores e análises, produzindo, sistematizando, e analisando informações territorializadas, sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, conhecer as demandas de proteção social e, ainda, sistematizar informações sobre o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial.		
02.120	SECRETARIA DE SAÚDE	2.286.542,00	6,90
10 301 1006 1011	Implantação, Ampliação e Estruturação dos Serviços de Saúde	752.517,00	2,27
	Objetivo: Estruturar a Saúde do município de Boa Ventura, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos/motos, carro compactador de lixo, entre outros.		
10 301 1006 2062	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	1.502.972,00	4,53
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.120	SECRETARIA DE SAÚDE		2.286.542,00	6,90
10 302 1006 2072	Contribuição para Consórcio de Saúde		31.053,00	0,09
	Objetivo: Contribuir para Consórcios de Saúde, para oferecer serviços de média complexidade à população de Boa Ventura.			
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.892.511,00	23,81
10 301 1006 1015	Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária		683.167,00	2,06
	Objetivo: Equipar a rede de atenção primária através da aquisição de equipamentos tipo: odontológico, hospitalar, veículos (ambulância e outros), mobiliário em geral e outros equipamentos necessários para um bom funcionamento da rede de atenção básica da saúde do município; construir e/ou reformar UBS, Academias de Saúde, sala de estabilização, bem como ampliar/reformar prédios públicos da saúde com a finalidade de promover e melhorar o atendimento à população através de ações que envolvam os programas do NASF, SB, SF, PREVINE BRASIL e outros, afim de prevenir doenças e reabilitar os enfermos, na sede do município e na zona rural.			
10 302 1006 1016	Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Especializada - MAC		212.404,00	0,64
	Objetivo: Equipar a rede de atenção especializada da Média e Alta Complexidade com aquisição de equipamentos diversos, mobiliário em geral, aquisição de Veículo, através dos programas CAPS, SAMU, CEO, Melhor em Casa, CER e outros, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde especializada; construção da sede do CAPS, sede do SAMU, entre outras reformas, melhoramento e construções, para um melhor atendimento a população local.			
10 301 1006 2063	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS		2.314.488,00	6,98
	Objetivo: Manter a atenção primária com ações estratégicas e ponderadas, com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do cidadão, junto aos programas NASF, PREVINE BRASIL, SF, Academia de Saúde, ACS, Saúde Bucal, Programa Mais Médicos, ações emergenciais de combate a pandemias a exemplo da COVID-19, entre outros.			
10 302 1006 2064	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS		692.797,00	2,09
	Objetivo: Manter a atenção especializada que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a manutenção do SAMU -192 dentre outros.			
10 305 1006 2065	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde\SUS		139.431,00	0,42
	Objetivo: Implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
10 303 1006 2066	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS		74.619,00	0,23
	Objetivo: Promover o acesso da população à medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
10 301 1006 2067	Manutenção de outros programas do SUS		16.050,00	0,05
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados aos demais programas do SUS.			
10 301 1006 2068	Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS		1.409.242,00	4,25
	Objetivo: Manter os Serviços de Atenção Primária, aplicando recursos do município em ações que contribuam para eficientizar a saúde municipal, incluindo ações emergenciais de combate a pandemias a exemplo da COVID-19, entre outros.			
10 302 1006 2069	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - REC. PRÓPRIOS		1.382.381,00	4,17
	Objetivo: Aplicar recursos do município em ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio do diagnóstico e tratamento.			



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

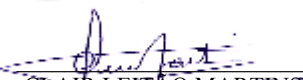
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.892.511,00	23,81
10 305 1006 2070	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS		14.600,00	0,04
	Objetivo: Aplicar recursos do município para implementar e fortalecer a gestão de vigilância em saúde com o objetivo de prevenir e controlar as doenças infectocontagiosas, adotando um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.			
10 303 1006 2071	Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS		177.006,00	0,53
	Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
10 122 1006 2078	Manutenção do Bloco de Custeio - Gestão do SUS - PISO DA ENFERMAAGEM		776.326,00	2,34
	Objetivo: Atender ao repasse da assistência financeira complementar aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.			
99.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		290.863,00	0,88
99 999 9999 9001	Reserva de Contingência		290.863,00	0,88
	Objetivo: Reserva de Contingência			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 17:07:46			Total Geral	33.152.742,00


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 BELTRÃO BEZERRA DE MELO
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 DANIELA APARECIDA LOPIS LUCENA
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS

 TALITA LOPES ARRUDA
 PREFEITA



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Boa Ventura, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2025** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2021 a 2023**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2025** de **3,51%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2025 e 2026** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2024 a 2027** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2024 – 4,13%
 2025 – 3,51%
 2026 – 3,50%
 2027 – 3,50%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

ANEXOS

RISCOS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

58


Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000	Contingenciamento e limitação de empenho	100.000
Calamidade Pública	96.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	96.000
Assistencias Diversas	60.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	60.000
SUBTOTAL	256000	SUBTOTAL	256000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	35.000	Limitação de empenho	35.000
SUBTOTAL	35000	SUBTOTAL	35000
TOTAL	R\$ 291.000,00	TOTAL	R\$ 291.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2024 as 16:54:13


CLAIR LEIFÃO MARTINS
BELTRÃO BEZERRA DE
MELO
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

DANIELA APARECIDA LOPIS
LUCENA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Anexo de Riscos Fiscais 2025
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de demandas judiciais e calamidade pública.

De acordo com os registros da Procuradoria Geral do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

MENSAGEM, 15 de Abril de 2024.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2025, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024 com base no mês de junho do corrente ano, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,51%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2025 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2025, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2025, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,51%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2025 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à

população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos poucos recursos da Prefeitura.

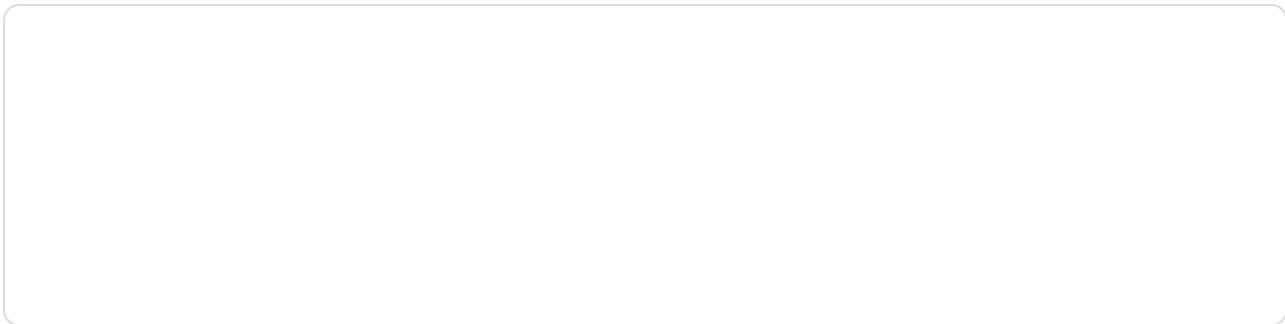
É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Talita Lopes Arruda
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA



BOA VENTURA - LDO E LOA 2025

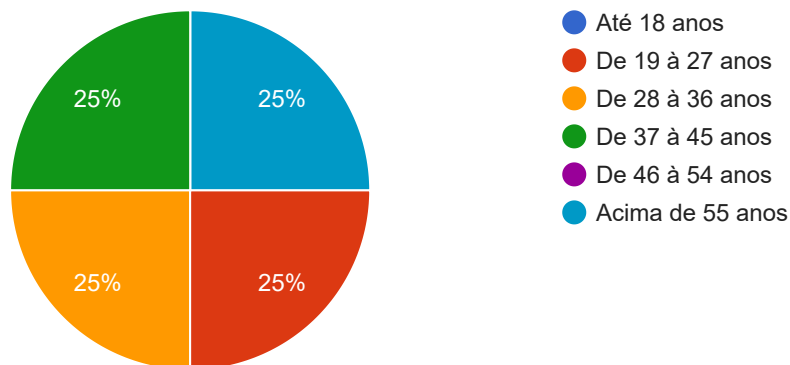
4 respostas

[Publicar análise](#)

Qual sua faixa etária?

 Copiar

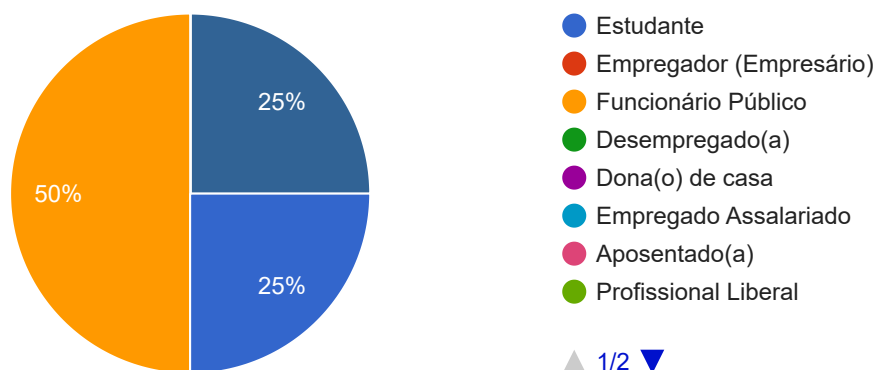
4 respostas



Qual sua ocupação principal?

 Copiar

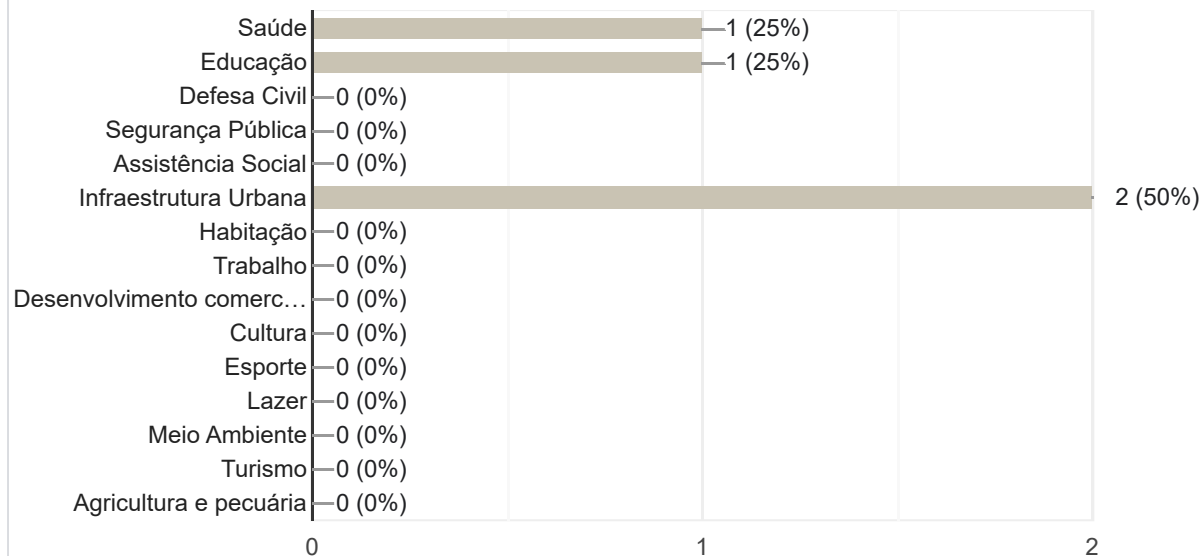
4 respostas



Quais as áreas devem ser prioridades nos próximos anos?

Copiar

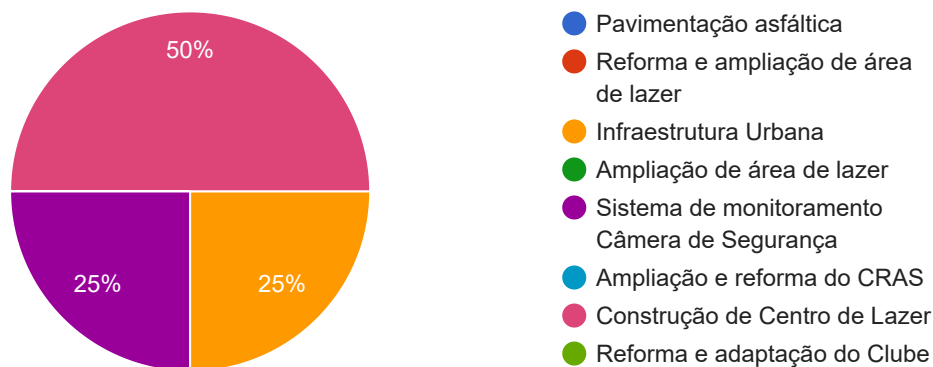
4 respostas



Com relação as obras a serem realizadas pelo município no próximo ano, em sua opinião o que seria mais importante?

Copiar

4 respostas



Das obras acima em qual local você indicaria? comente:

1 resposta

Citei a Infraestrutura, porque já que não foi colocado como prioridade colocaria em PRIMEIRO LUGAR A CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, QUE É ESSENCIAL PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIES

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários







RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 14:47:58 foi protocolizado o documento sob o N° 68057/24 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Talita Lopes Arruda.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 04/06/2024

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	9eccd951dbe4d7548312eebdb7431b58
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	a8279bf0b2b5abaf20a6506dc7d352eb
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	caf60614f255036122b441be8e45b453
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	edce63a0d8efb7ed9d5f519f2546a937
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	12338be2ada1cdb466747616aa879597
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II - DEAGM II

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal IV - DIAGM IV

Documento nº	68057/24
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Responsável	Talita Lopes Arruda
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício	2025

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2025 (Doc. TC nº 68057/24) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO.

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 436/2024) foi enviada a esta Corte de Contas em 07 de junho de 2024. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	SIM
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	SIM
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	NÃO

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	SIM
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	SIM
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	SIM
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	NÃO
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	SIM
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	SIM
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	SIM
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	SIM
2.13. Reserva de contingência?	SIM
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	SIM
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	SIM
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	SIM
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	SIM
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	SIM
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	SIM

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

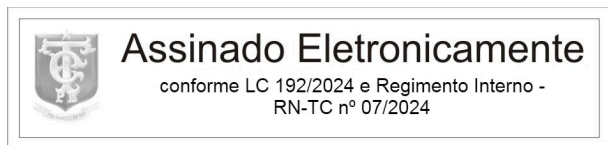
Item	Inconformidade
3.1	Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo
3.2	Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

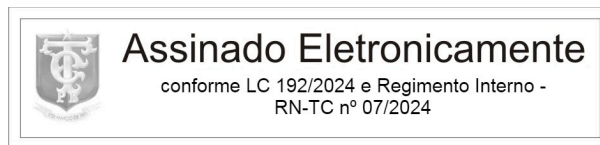
- 1) Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo (Art. 5º, § 1º da RN-TC nº 07/2004) ;
- 2) Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) .

Assinado em 12 de Dezembro de 2024



Emmanuel Teixeira Burity
Mat. 3702936
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 11 de Dezembro de 2024



Rômulo Soares Almeida Araujo
Mat. 3705692
CHEFE DE DEPARTAMENTO